

PROCESSO Nº 192/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020 - RERRATIFICADO

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o COMPRASNET – www.gov.br/compras

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados até as **09:00 horas do dia 23/02/2021**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme **subitem 5.1** deste edital.
- A **SESSÃO PÚBLICA**, se iniciará às **09:00 horas do dia 23/02/2021**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- Poderá ser apresentado **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** e **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia 18/02/2021**, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares por uma das formas a seguir:
 - Em meio físico, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo;
 - Via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:

- a) **Itens Exclusivos** – corresponde aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00, destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservada e na cota principal;
- b) **Cota Reservada** – corresponde a até 25% das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;
- c) **Cota Principal** – corresponde a 75%, ou mais, das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar da presente licitação: Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- 2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
- 2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

3. DO CADASTRO NO SICAF E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar deste pregão o interessado deverá estar regularmente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 3.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil anterior da data do recebimento das propostas;
- 3.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão;
- 3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 3.5 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.9 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições descritas no Edital e seus anexos;

3.9.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.9.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances;

4.2 Se o site do Compras Governamentais ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes;

4.3 No caso de desconexão apenas do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes;

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo

licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou pelo(a) pregoeiro(a) via CHAT;

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMPRASNET responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O credenciamento junto ao SICAF implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão a proposta comercial e todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado no sistema, correspondente ao VALOR UNITÁRIO que consta da **Proposta Comercial**;

5.4 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** deverão ser **coincidentes**;

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após a abertura, não será mais possível o envio dos documentos de habilitação**, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do subitem 8.3;

5.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.9 A **Proposta Comercial** deve ser formulada constando nome e endereço completo (comercial e eletrônico), redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador) de preferência em papel timbrado da empresa, **contendo os seguintes elementos**:

5.9.1 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) com marca por item, cujo somatório deverá coincidir com o valor total da proposta, em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.9.2 O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser cotado(s) **com marca** e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

5.9.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

- **DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das Alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

6.1.3 Comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), enquadrado, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido por meio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

- **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.4 Comprovante de inscrição no CNPJ;

6.1.5 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;

6.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.9 Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.10 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.11 Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, em vigência, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.12 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando a execução de serviço(s) similar(es) e compatível(is) com os do presente certame;

6.1.13 Alvará sanitário do licitante, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do alvará;

6.1.14 Licença sanitária em vigência, referente ao(s) veículo(s) que transportará(ão)/realizará(ão) as entregas dos produtos. A licença poderá ser em nome de terceiros, mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o licitante e a empresa proprietária do(s) veículo(s);

- **PARA OS ITENS N°S 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 30, 31, 32, 33, 34 E 35 (Carnes, Ovos e Banha Suína), O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM:**

6.1.15 - Para Licitante Municipal – Empresas sediadas em Lages:

a) abatedouro frigorífico e unidade de beneficiamento de carnes:

a-1) Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF) relativo ao licitante.

b) entrepasto de carnes e casa atacadista:

b-1) Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitário Municipal, relativo ao licitante, estando este válido.

b-2) Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF) relativo ao seu fornecedor do produto deste lote.

6.1.16 - Para Licitante Estadual – Empresas sediadas em Santa Catarina:

a) abatedouro frigorífico e unidade de beneficiamento de carnes:

a-1) Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou no Serviço de Inspeção Federal no (SIF) relativo ao licitante.

b) entrepasto de carnes e casa atacadista:

b-1) Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou no Serviço de Inspeção Federal no (SIF) relativo ao licitante ou Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Título de Estabelecimento Relacionado (ER), relativo ao licitante.

b-2) Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou no Serviço de Inspeção Federal no (SIF) relativo ao seu fornecedor do produto deste lote.

6.1.17 - Para Licitante Interestadual - Empresas sediadas fora do Estado, dentro do país:

a) abatedouro frigorífico e unidade de beneficiamento de carnes:

a-1) Título de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), relativo ao licitante.

b) entrepasto de carnes e casa atacadista:

b-1) Título de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Título de Estabelecimento Relacionado (ER), relativo ao licitante.

b-2) Título de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), relativo ao seu fornecedor do produto deste lote.

Nota: A consulta na internet pelo Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal (SIF), só será considerada válida se assinada e carimbada pelo fiscal do Ministério da Agricultura.

Notas:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.1.1 Também será desclassificada a proposta de preço (eletrônica) que identifique o licitante;

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.2 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;

7.3 O sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos);

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.18 Nos **itens exclusivos** e na **cota reservada** será, sem meras formalidades, adjudicado em favor da ME/EPP com menor preço ofertado, o objeto licitado;
- 7.19 Não havendo ME/EPP vencedora nos itens exclusivos, estes ficarão desertos e ou fracassados.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.24 No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15;
- 7.25 No caso de Propostas com valores iguais, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 36 e 37 do Decreto 10024/19;
- 7.26 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.27 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.30 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.31 Serão consideradas desclassificadas as propostas que, após a etapa de negociação, permaneçam acima do valor máximo aceitável;

7.32 A bem dos serviços, o(a) Pregoeiro(a), se julgar conveniente, reserva-se ao direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente;

7.33 Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

8.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.2 Caso atendidas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 6;

8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a), observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10024/19;

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

8.5 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

8.6 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

8.7 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

8.8 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) pregoeiro(a) será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via sistema Comprasnet, em campo próprio;

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.5 Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura;

9.6 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pelo(a) pregoeiro(a) que o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao(à) pregoeiro(a) a adjudicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

• DA(S) EMPRESA REGISTRADA(S):

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

11.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

11.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

• DO CONTRATANTE:

11.5 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

11.6 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

11.7 Realizar a gestão/fiscalização da(s) Ata(s) através do servidor Daniel Tadeu Francisco, e-mail daniel.francisco@educacaolages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Carlos Jucenir Silva, e-mail merendacompras@educacaolages.sc.gov.br;

12. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

12.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

12.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), nas Unidades Escolares Municipais e Armazém da Alimentação Escolar;

12.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

12.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

13. DO(S) PAGAMENTO(S):

13.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 dias da disponibilização em conta, da(s) parcela(s) do(s) recurso(s) repassado(s) pelo(s) Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio(s), inerente(s) ao mês, ou em até 30 dias da data de entrega e certificação da nota fiscal;

13.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

13.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos 30% da UNIÃO, provisionados na conta: 08.003.2.2.58, Código de despesa 75, Elemento de despesa 339030-07 e 70% do MUNICÍPIO, provisionados na conta: 08.003.2.2.58, Código de despesa 75, Elemento de despesa 339030-07;

14.2 Valor Global Máximo Estimado: R\$ 7.167.634,00 (sete milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

15.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

15.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;

16.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

16.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

16.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

16.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Lages;

16.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

18.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

19.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

19.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

19.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20. DAS SANÇÕES:

20.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

20.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

20.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

20.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

21.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

21.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

21.3 É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação, com exceção das obtidas através de diligência;

21.4 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

21.5 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site oficial da prefeitura de Lages e no Diário oficial do Município;

21.6 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidas;

21.7 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);

21.8 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura do Município de Lages;

21.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

21.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

21.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a);

21.12 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

22.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

23. DA PUBLICIDADE:

23.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

- Site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
- Fly-Transparência;

24.2 CONTRATOS

- O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br;
- O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 18 de janeiro de 2021

Henrique Roberto Arruda Meneguelli
Pregoeiro

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Pregão Eletrônico nº 170/2020 – PML

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

1 - RELAÇÃO DE ITENS
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	Alho médio de Cabeça. Apresentação: Valor em Quilo. Entregue em embalagens de 100 a 200gr. Características: Alho selecionado, tipo especial, classe 06. De aparência fresca e sã, deve apresentar características do cultivar bem definidos, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma e sabor característicos. Os bulbos devem estar inteiros, rotulados ou etiquetados com o peso líquido, data de acondicionamento e validade do produto.	2750	KG	R\$ 23,01	R\$ 63.277,50
2	Cebola Branca Graúda. Apresentação: Valor em quilo, entregue em sacos novos, limpos e secos com até 20 Kg de conteúdo útil. Características: Categoria extra e classe média, pesando entre 100 e 200gr cada unidade. Produto fresco, isento de defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças	16500	KG	R\$ 3,85	R\$ 63.525,00
3	Brócolis. Apresentação: Valor por unidade (cada unidade medindo entre 190 e 200mm de diâmetro). Entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos.	18700	UN	R\$ 3,69	R\$ 69.003,00
4	Cenoura Fresca. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tipo Especial, classe média, pesando entre 70 e 140gr cada unidade. Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento e conservação.	17250	KG	R\$ 3,63	R\$ 62.617,50
5	Pepino salada. Apresentação: Valor por quilo entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Características: 1ª qualidade, tamanho médio, íntegro, aparência	10000	KG	R\$ 3,04	R\$ 30.400,00

	firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos.				
6	Vagem in natura. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: coloração verde característica, fresca. Sem pontos escuros e sinais de deterioração. Maduras para consumo na semana da entrega.	1600	KG	R\$ 5,90	R\$ 9.440,00
7	Repolho Verde Liso. Apresentação: Unidade igual ou superior a 900gr, embalada individualmente. Características: híbrido, aparência fresca e sã, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção.	5000	UN	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
8	Batata Inglesa Lavada. Apresentação: Valor em quilo, entregue em sacas resistentes de 01 a 50Kg. Características: Especial, selecionada, grupo 1. Graúda, pesando entre 100 e 300gr, cada batata. Devem estar fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas e em perfeito estado de conservação e manutenção;	12000	KG	R\$ 5,14	R\$ 61.680,00
9	Batata doce. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Especial e própria para cozimento. Variedade Roxa. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade ou defeitos externos e internos.	11500	KG	R\$ 3,89	R\$ 44.735,00
10	Limão Tahiti. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: In natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	390	KG	R\$ 5,16	R\$ 2.012,40
11	Banha Suína - 1kg Apresentação: Embalagem 1 Kg Características: Inspeccionada pelo ministério da agricultura e com selo do SIF, embalagem livre de impurezas. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	40	KG	R\$ 12,35	R\$ 494,00
12	Abobrinha Verde. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tamanho médio, com peso médio entre 100 e 300gr. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção.	11500	KG	R\$ 3,40	R\$ 39.100,00
13	Chuchu. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil, sendo vedada a	11500	KG	R\$ 3,32	R\$ 38.180,00

utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tamanho médio. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção.				
--	--	--	--	--

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
14	<p>Coxa e sobrecoxa com osso. Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens transparentes resistentes de 01Kg. Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. Os requisitos de qualidade higiênico-sanitária deverão seguir o padrão da legislação federal vigente (publicada pelo MAPA) para o produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).</p>	7500	KG	R\$ 10,18	R\$ 76.350,00
15	<p>Patinho bovino moído. Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens atóxicas transparentes resistentes de 01Kg. Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá estar isento de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses. Os requisitos de qualidade higiênico-sanitária deverão seguir o padrão da legislação federal vigente (publicada pelo MAPA) para o produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).</p>	2400	KG	R\$ 31,45	R\$ 75.480,00
16	<p>Patinho Bovino - Iscas ou Cubos, sem Osso. Apresentação: Valor em quilo, entregue em iscas ou cubos congelados em embalagens atóxicas transparentes resistentes de 01Kg. Embalado a vácuo. Características: Deve constar impresso na embalagem o selo de registro de inspeção devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Carne bovina (patinho), proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária; Isenta de tecidos inferiores como ossos, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses, com cor e odor característico. Teor de gordura máximo de 5 % (cinco por cento). Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.</p>	2100	KG	R\$ 33,22	R\$ 69.762,00
17	<p>Filé de Frango sem Pele e sem Osso. Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens transparentes resistentes de 01 a 05Kg. Características: Embalagem contendo o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento e lote. Produto sem qualquer tipo de tempero, rotulado de acordo com a legislação vigente, com o nome e endereço do abatedouro, e registro no SIF. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.</p>	5400	KG	R\$ 14,51	R\$ 78.354,00

18	<p>Salsicha de frango sem corante artificial. Apresentação: Acondicionado em embalagem primária de polietileno resistente e transparente com peso de 01 a 03Kg, hermeticamente fechado (vácuo). Embalagem secundária de caixa de papelão reforçada com no máximo 12 kg. Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. Produzido conforme Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ publicado pelo MAPA e legislações federais pertinentes ao produto. Não pode conter glúten e nem corante artificial. Prazo de Validade: Mínimo 90 dias. Data de fabricação: de, no máximo, 30 dias no ato da entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).</p>	1500	KG	R\$ 17,86	R\$ 26.790,00
19	<p>Ovos de Galinha. Apresentação: Embalagem tipo bandeja polpa c/ 30 unidades. Características: Ovos de galinha selecionados, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação, deverá vir com selo de procedência e validade. O produto deverá ser entregue com no mínimo 20 dias até a sua validade.</p>	6150	BDJ	R\$ 12,45	R\$ 76.567,50
20	<p>Tomate Nacional Extra. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 10 kg de conteúdo útil. Características: Classe extra, Cada unidade pesando de 100 a 300gr. Homogeneidade de cor, calibre, formato e qualidade. As tolerâncias deverão estar de acordo com Portaria MAARA (Ministério da Agricultura e Reforma Agrária) vigente. Apresentar-se em início de maturação. Sem danificações físicas.</p>	8750	KG	R\$ 6,22	R\$ 54.425,00
21	<p>Maçã Fuji. Apresentação: Embalagens acondicionadas em caixas limpas, de material lavável e retornável com 20 kg de conteúdo útil. Características: Apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.</p>	10100	KG	R\$ 7,79	R\$ 78.679,00
22	<p>Maçã Gala. Apresentação: Embalagens acondicionadas em caixas limpas, de material lavável e retornável com 20 kg de conteúdo útil. Características: Apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.</p>	9595	KG	R\$ 8,21	R\$ 78.774,95
23	<p>Banana Branca kg. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Características: Fruta in natura, deve apresentar as características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças. Deverá estar em perfeito estado de maturação e conservação, sem danificações físicas, e com casca íntegra.</p>	15125	KG	R\$ 4,24	R\$ 64.130,00

24	Banana Caturra. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável ou de madeira de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tipo 01, grupo especial. Fruta in natura, com 70% de maturação, sem danificações físicas, com casca íntegra.	15125	KG	R\$ 4,00	R\$ 60.500,00
25	Abacate. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento.	3250	KG	R\$ 11,02	R\$ 35.815,00
26	Mamão formosa. Apresentação: Valor em unidade de entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Pesando entre 1kg e 1,5kg cada unidade. Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento.	12500	UN	R\$ 4,38	R\$ 54.750,00
27	Mandioca Crua Congelada 1kg. Apresentação: Pacote com 1 kg. Características: Cortada em pedaços, descascada, crua. Produto entregue congelado. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	5000	KG	R\$ 5,86	R\$ 29.300,00
28	Laranja Pera. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil, sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: In natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	8750	KG	R\$ 3,61	R\$ 31.587,50
29	Beterraba. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável ou de madeira de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tamanho médio, cada unidade pesando entre 200 e 300gr. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção.	5750	KG	R\$ 3,61	R\$ 20.757,00

COTA LIVRE

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
30	Coxa e sobrecoxa com osso. Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens transparentes resistentes de 01kg. Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. Os requisitos de qualidade higiênico-sanitária deverão seguir o padrão da legislação federal vigente (publicada pelo	67500	KG	R\$ 10,18	R\$ 687.150,00

	MAPA) para o produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).				
31	<p>Patinho bovino moído.</p> <p>Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens atóxicas transparentes resistentes de 01Kg.</p> <p>Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá estar isento de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses. Os requisitos de qualidade higiênico-sanitária deverão seguir o padrão da legislação federal vigente (publicada pelo MAPA) para o produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).</p>	37600	KG	R\$ 31,45	R\$ 1.182.520,00
32	<p>Patinho Bovino - Iscas ou Cubos, sem Osso.</p> <p>Apresentação: Valor em quilo, entregue em iscas ou cubos congelados em embalagens atóxicas transparentes resistentes de 01Kg. Embalado a vácuo.</p> <p>Características: Deve constar impresso na embalagem o selo de registro de inspeção devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Carne bovina (patinho), proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária; Isenta de tecidos inferiores como ossos, nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses, com cor e odor característico. Teor de gordura máximo de 5 % (cinco por cento). Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.</p>	32900	KG	R\$ 33,22	R\$ 1.092.938,00
33	<p>Filé de Frango sem Pele e sem Osso.</p> <p>Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens transparentes resistentes de 01 a 05Kg.</p> <p>Características: Embalagem contendo o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento e lote. Produto sem qualquer tipo de tempero, rotulado de acordo com a legislação vigente, com o nome e endereço do abatedouro, e registro no SIF. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.</p>	39600	KG	R\$ 14,51	R\$ 574.596,00
34	<p>Salsicha de frango sem corante artificial.</p> <p>Apresentação: Acondicionado em embalagem primária de polietileno resistente e transparente com peso de 01 a 03Kg, hermeticamente fechado (vácuo). Embalagem secundária de caixa de papelão reforçada com no máximo 12 kg.</p> <p>Características: A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente. Produzido conforme Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ publicado pelo MAPA e legislações federais pertinentes ao produto. Não pode conter glúten e nem corante artificial. Prazo de Validade: Mínimo 90 dias. Data de fabricação: de, no máximo, 30 dias no ato da entrega. O produto deverá possuir registro no Serviço Oficial de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).</p>	4500	KG	R\$ 17,86	R\$ 80.370,00
35	<p>Ovos de Galinha.</p> <p>Apresentação: Embalagem tipo bandeja polpa c/ 30 unidades.</p> <p>Características: Ovos de galinha selecionados, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação, deverá vir com selo de procedência e validade. O produto deverá ser entregue com no mínimo 20 dias até a sua validade.</p>	34850	BDJ	R\$ 12,45	R\$ 433.882,50

36	Tomate Nacional Extra. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 10 kg de conteúdo útil. Características: Classe extra, Cada unidade pesando de 100 a 300gr. Homogeneidade de cor, calibre, formato e qualidade. As tolerâncias deverão estar de acordo com Portaria MAARA (Ministério da Agricultura e Reforma Agrária) vigente. Apresentar-se em início de maturação. Sem danificações físicas.	26250	KG	R\$ 6,22	R\$ 163.275,00
37	Maçã Fuji. Apresentação: Embalagens acondicionadas em caixas limpas, de material lavável e retornável com 20 kg de conteúdo útil. Características: Apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	40400	KG	R\$ 7,79	R\$ 314.716,00
38	Maçã Gala. Apresentação: Embalagens acondicionadas em caixas limpas, de material lavável e retornável com 20 kg de conteúdo útil. Características: Apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	40905	KG	R\$ 8,21	R\$ 335.830,05
39	Banana Branca kg. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Características: Fruta in natura, deve apresentar as características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças. Deverá estar em perfeito estado de maturação e conservação, sem danificações físicas, e com casca íntegra.	45375	KG	R\$ 4,24	R\$ 192.390,00
40	Banana Caturra. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável ou de madeira de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tipo 01, grupo especial. Fruta in natura, com 70% de maturação, sem danificações físicas, com casca íntegra.	45375	KG	R\$ 4,00	R\$ 181.500,00
41	Abacate. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento.	9750	KG	R\$ 11,02	R\$ 107.445,00
42	Mamão formosa. Apresentação: Valor em unidade de entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Pesando entre 1kg e 1,5kg cada unidade. Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento.	37500	UN	R\$ 4,38	R\$ 164.250,00

43	Mandioca Crua Congelada 1kg. Apresentação: Pacote com 1 kg. Características: Cortada em pedaços, descascada, crua. Produto entregue congelado. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	15000	KG	R\$ 5,86	R\$ 87.900,00
44	Laranja Pera. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil, sendo vetada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: In natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	26250	KG	R\$ 3,61	R\$ 94.762,50
45	Beterraba. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável ou de madeira de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tamanho médio, cada unidade pesando entre 200 e 300gr. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção.	17250	KG	R\$ 3,61	R\$ 62.272,50

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO, MÁXIMO R\$ 7.167.634,40

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do portal de compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

2 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1 – ITENS 14, 15, 16, 17, 18, 30, 31, 32, 33 e 34 (Carnes):

- Os itens deverão ser entregues ponto-a-ponto, conforme cronograma de entrega a ser fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar à Empresa vencedora, sendo atualmente 109 pontos de entregas no perímetro urbano do Município de Lages.

- Os gêneros alimentícios cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, ficha técnicas e laudos dos itens que assim solicitar, conforme termo de referência deste edital, reservando-se ao Setor de Alimentação, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte.

- Os itens deverão ser entregues nos endereços descritos no Anexo II;

- Os itens vinculados às unidades escolares que abrangem o interior do Município de Lages deverão ser entregues no Armazém de Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC, toda segunda-feira até às 09h, conforme cronograma de entrega;

- A entrega nas demais unidades escolares do perímetro urbano de Lages deverá ser feita de segunda a quarta-feira até às 16h, conforme cronograma de entrega;

- A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos. Visto que se algum desacordo nas especificações técnicas ou na qualidade do produto for verificado posteriormente, a empresa será comunicada e será solicitada a sua substituição sem qualquer ônus adicional. Bem como, no caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde e estando dentro do prazo de validade, será solicitada a sua substituição com prazo máximo de 48h;

- Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento dentro dos caminhões, o setor de alimentação poderá solicitar a vistoria de uma equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias dos caminhões, ou a temperatura, para o que couber;

- O fornecimento dos alimentos deverá ser efetuado mediante os cronogramas de entrega, que estarão disponíveis com antecedência de 03 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e serão enviados para os e-mails cadastrados. A empresa deverá oficializar por escrito, para o Setor de Alimentação Escolar, quais serão os e-mails cadastrados para envio dos cronogramas. Na impossibilidade de envio por e-mail, por problemas de rede ou outros, a empresa será comunicada por telefone ou fax e posteriormente será encaminhado e-mail. O município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à contratada com antecedência de no mínimo de 01 (um) dia útil. Poderá ser solicitada entrega de gêneros alimentícios fora das datas estipuladas previamente, em caráter de urgência;

- Ressalta-se que caso necessário o setor de alimentação escolar poderá solicitar cancelamento ou alteração nas quantidades a serem entregues em até 1 (um) dia útil anterior a data programada para entrega do produto;

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá, rigorosamente, ser de acordo com os quantitativos apresentados no cronograma de entrega, elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar;

- O peso / volume dos produtos devem ser exatamente os solicitados no descritivo do item, tanto para a embalagem primária, quanto para secundária;

- A empresa vencedora que, sem prévio aviso, não cumprir com os horários, datas, condições e quantidades estabelecidas no cronograma e no contrato, será notificada, sob pena de multa por inexecução contratual.

- A entrega dos produtos congelados deverá ser efetuada através de veículos com carrocerias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para transporte com temperatura não superior a -12° C (doze graus Celsius negativos), devidamente higienizado. De acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e RDC 216/2014, o caminhão, no momento do fornecimento, deve ser exclusivamente para transportar os produtos cárneos, não sendo permitido seu uso para outros fins durante o momento de entrega;

- Não é permitido transporte de alimento nas cabines dos caminhões;

- As embalagens devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos;

- Nos caminhões destinados a distribuição dos itens licitados deverá haver uma balança para pesagem e conferência pelas unidades escolares e Armazém da Alimentação Escolar;

- Durante toda a validade do contrato será realizado o monitoramento das entregas e qualidade dos produtos, a fim de verificar o cumprimento deste edital.

2.2 – DEMAIS ITENS:

- Os gêneros alimentícios cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, conforme Termo de Referência.

- Os alimentos serão solicitados à empresa vencedora através de Pedido e Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade e deverão ser entregues rigorosamente **em até 7 (sete) dias úteis do prazo da solicitação** no Armazém de Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC.

- A empresa vencedora que, sem prévio aviso, não cumprir com os horários, datas, condições e quantidades estabelecidas no cronograma e no contrato, será notificada, sob pena de multa por inexecução contratual.

- A Empresa deverá entregar apenas o alimento cotado, respeitando exatamente a descrição da embalagem, tipo, prazo de validade e marca vencedora, diretamente no Barracão da Alimentação Escolar.

- As embalagens devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

- Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulo ou com etiquetas sobrepostas.

- Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem registro no órgão competente, conforme descrito no termo de referência.

- No caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde e estando dentro do prazo de validade, será solicitada a sua substituição. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua substituição.

- Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento dentro dos caminhões, o Departamento de Alimentação Escolar poderá solicitar a vistoria de uma equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias dos caminhões.

- Durante toda a validade do contrato será realizado o monitoramento das entregas e qualidade dos produtos, a fim de verificar o cumprimento deste edital.

3 – DAS AMOSTRAS:

- A(s) empresa(s) provisoriamente declarada(s) vencedora(s) do(s) **item(ns) 14, 15, 16, 17, 18, 30, 31, 32, 33 e 34 (Carnes)** deverá(ão) apresentar **02 (duas) amostras, em até 05 (cinco) dias úteis** após convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat do sistema Comprasnet. Sobre o parecer das amostras vencedoras:

a) As amostras serão entregues no Armazém da Alimentação Escolar, situado na Avenida Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88.509-100, Lages/SC;

b) As amostras serão analisadas pelo quadro técnico de nutricionistas do setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

c) A análise será realizada de acordo com as especificações exigidas do produto, de acordo com o edital e legislação;

d) O resultado da análise das amostras implicará na classificação/desclassificação da empresa.

As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar etiquetadas com o nome da empresa contratada e acompanhadas da Relação de Amostras apresentadas pela empresa.

Os alimentos ficarão em poder da equipe de Nutrição e Alimentação Escolar até a homologação do processo, sendo que após este prazo será dado aos mesmos o destino que o setor julgar ideal.

4 – LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS PERTINENTES AOS PRODUTOS:

Todos os alimentos deverão estar de acordo com as legislações abaixo relacionadas e outras legislações sanitárias pertinentes aos processos de fabricação:

4.1 – COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e de sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA. Portaria SDA/MAPA nº 210 de 10/11/1998 – Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico – Sanitária de Carnes de Aves. Instrução Normativa 32 - Estabelece os parâmetros para avaliação do Teor Total de Água Contida nos Cortes de Frangos, resfriados e congelados. RDC 12 – Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, de 02/01/2001 – ANVISA.

4.2 – PATINHO BOVINO MOÍDO: Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e de sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA. Instrução Normativa nº 83 - Regulamentos técnicos de identidade e qualidade de carne bovina em conserva (corned beef) e carne moída de bovino de 21/11/2003 do MAPA. RDC 12 – Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, de 02/01/2001 – ANVISA.

4.3 – PATINHO BOVINO ISCAS OU CUBOS: Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e de sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA. RDC 12 – Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, de 02/01/2001 – ANVISA.

4.4 – FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI: Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e de sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA. Portaria SDA/MAPA nº 210 de 10/11/1998 – Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico – Sanitária de Carnes de Aves. Instrução Normativa 32 -Estabelece os parâmetros para avaliação do Teor Total de Água Contida nos Cortes de Frangos, resfriados e congelados. RDC 12 – Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, de 02/01/2001 – ANVISA.

4.5 – SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTE: Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e de sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA. Instrução Normativa nº 4, Anexo IV – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Salsicha – MAPA. Instrução Normativa nº 51 – Regulamento Técnico de Atribuição de Aditivos, e seus Limites das seguintes Categorias de Alimentos: Carne e Produtos Cárneos, de 29 de dezembro de 2006. RDC 12 – Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, de 02/01/2001 – ANVISA.

4.6 OVOS DE GALINHA: PORTARIA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990. Normas Gerais De Inspeção De Ovos e Derivados. Lei 1.283 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e de sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA.

4.7 BANHA SUÍNA: Lei 1.283 – Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal de 18/12/1950 do MAPA. Decreto 9.013 – Regulamento que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de 29/03/2017 do MAPA. RDC 12 – Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos, de 02/01/2001 – ANVISA.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

- A cada entrega a empresa vencedora deverá emitir recibo em 03 (três) vias, constando número da unidade escolar, quantidade de kg entregue de cada produto, data da entrega e data de validade do produto. Após a conferência dos produtos recebidos pelas unidades escolares e Armazém da Alimentação Escolar, os recibos serão assinados, carimbados e datados pelo recebedor.

- Os recibos NÃO poderão ter rasuras. Em caso de desconformidade na entrega, as unidades escolares e Armazém da alimentação Escolar não receberão os produtos e conseqüentemente o recibo não será assinado. A empresa terá 12 horas para repor os produtos em desconformidade. Os recibos deverão ficar uma via na unidade e outra deverá ser entregue na mesma semana, para conferência, diretamente ao setor de Alimentação Escolar. Com base nos recibos o setor emitirá a Solicitação de Fornecimento (SF) e através desta o fornecedor emitira a nota fiscal para pagamento.

- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 dias da disponibilização em conta, da(s) parcela(s) do(s) recurso(s) repassado(s) pelo(s) Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio(s), inerente(s) ao mês, ou em até 30 dias da data de entrega e certificação da nota fiscal.

6 – REAJUSTE DE PREÇOS:

- Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

7 – PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Lages, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Lages;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- O atraso injustificado no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens “c” e “d” do item 7 desse Termo de Referência, como também a inexecução total do contrato.
- As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Lages ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- Sempre que não houver prejuízo para o Município de Lages, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Município de Lages.
- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Ordem de Compra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
- A notificação da licitante em relação às penalidades aplicadas será entregue ao fornecedor mediante recibo ou enviada através de ofício eletrônico para o endereço eletrônico (e-mail) apresentado no certame, juntamente com o contato telefônico. No caso de impossibilidade e/ou recusa de recebimento, será publicada em Diário Oficial e começará a contar o prazo para apresentação de defesa a partir da confirmação de ciência e/ou sua publicação, conforme §3º e §4º do Art. 26 da Lei nº 9.784/99, que regulamenta os Processos Administrativos e suas alterações

ANEXO II – UNIDADES ESCOLARES PARA ENTREGA PONTO A PONTO

REF.: Pregão Eletrônico nº 170/2020 – PML

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

	ESCOLA	RUA	BAIRRO	CEP
1.	CAIC Aline Giovana Schimidt	Joaquim Vitorino Lopes, SN	Guarujá	88521-101
2.	CAIC Nossa Senhora dos Prazeres	Aujor Luz, 810	Santa Catarina	88512-400
3.	CEIM Nossa Senhora dos Prazeres	Aujor Luz, 810	Santa Catarina	88512-400
4.	EMEB Anjo da Guarda <i>*CEIM Domingas Bianchini</i>	Humberto de Campos, 72	Sagrado C. Jesus	88508-190
5.	EMEB Bom Jesus	Bartolomeu de Gusmão, SN	Bom Jesus	88503-610
6.	CEIM Bairro Bom Jesus	Bartolomeu de Gusmão, SN	Bom Jesus	88503-610
7.	EMEB Coronel Manoel Thiago de Castro	João Arcedílio Mendes, SN	Santa Clara	88513-070
8.	CEIM Clarício Madruga de Andrade	João Arcedílio Mendes, SN	Santa Clara	88513-070
9.	EMEB Dom Daniel Hostin	Glorocindo Alves Paim, SN	Dom Daniel	88520-662
10.	CEIM Professora Rosimery Guimarães Lira	Padre Adriano, SN	Dom Daniel	88520-660
11.	EMEB Frei Bernardino	João José Godinho, 1716	Frei Rogério	88508-420
12.	CEIM Maura do Pilar	João José Godinho, 1716	Frei Rogério	88508-420
13.	EMEB Hermínio Pinheiro Júnior	José Golin, 190	Triângulo	88504-375
14.	CEIM Cacilda Altomar	João Cruz Júnior, 512	Triângulo	88504-375
15.	EMEB Izabel Thiesen Roseto	Clitto Zapelini Neto, 627	Vila Maria	8851-9140
16.	CEIM Bairro Vila Maria	Clitto Zapelini Neto, 627	Vila Maria	8851-9140
17.	EMEB Izidoro Marin	Das Laranjeiras, 140	Caroba	88516-120

18.	CEIM Bairro Caroba	Das Laranjeiras,140	Caroba	88516-120
19.	EMEB Jardelina Furtado Pereira * <i>CEIM Aristorides Machado de Melo (Lili)</i>	Emília Steffen Lehmkuhl, 792	Penha	88525-760
20.	EMEB Juscelino Kubitschek de Oliveira	José Soares Silverio, SN	Santa Maria	88523-205
21.	CEIM Bairro Santa Maria	José Soares Silverio, SN	Santa Maria	88523-205
22.	EMEB Lupércio de Oliveira Koeche * <i>CEIM Justine Barth</i>	Claudio Manoel da Costa, 926	Várzea	88511-690
23.	CEIM Professora Madalena Miranda Largura	Elizonete Ribeiro Damacena, SN	Vista Alegre	
24.	EMEB Mutirão	Avenida dos Pessegueiros, SN	Habitação	88511-390
25.	CEIM Mutirão	Avenida dos Pessegueiros, SN	Habitação	88511-390
26.	EMEB Nicanor Rodrigues Goulart	Alvaro Neri dos Santos, 241	Bom Jesus	88511-300
27.	EMEB Nossa Senhora da Penha	Artur Ramos, 241	São Miguel	88525-030
28.	EMEB Ondina Neves Bleyer	Cel. Zeca Athanásio, 14	Sagrado C. de Jesus	88508-180
29.	EMEB Oscar Schweitzer	Inocência Alves de Brito,151	Guadalajara	88519-650
30.	CEIM Bairro Guadalajara	Inocência Alves de Brito,151	Guadalajara	88519-650
31.	EMEB Prefeito Waldo Costa	Irmã Erotides, SN	Vila Nova	88503-310
32.	EMEB Professora Belizária Rodrigues	Lauro Luís da Silva, 35	Maria Luiza	88519-080
33.	CEIM Professora Rosvita Lima Borges	Lauro Luís da Silva, 35	Maria Luiza	88519-080
34.	EMEB Professora Fausta Rath	Jerusalém, 524	Vila Mariza	88524-600
35.	EMEB Prof. Antônio Joaquim Henriques	Eleutério da Silva Furtado,752	Centenário	88512-060
36.	EMEB Profº Eduardo Pedro Amaral	Heitor Villa Lobos, SN	São Francisco	88506-400
37.	EMEB Profº Osni de Medeiros Régis	Irmão Joaquim, SN	Tributo	88521-520
38.	EMEB Profº Pedro Cândido	Barcelona, 49	Boqueirão	88514-710
39.	EMEB Profº Trajano	Avenida Luís de	Conta	88523-000

		Camões, 1949	Dinheiro	
40.	CEIM Professor Trajano	Avenida Luís de Camões, 1949	Conta Dinheiro	88523-000
41.	EMEB Santa Helena	Presidente Kennedy, 669	Copacabana	88504-250
42.	EMEB São Vicente	Vendolino Wiggers, 324	São Sebastião	88520-360
43.	EMEB Saul de Athayde	Avenida Marechal Castelo Branco, 1840	Ferrovia	88509-301
44.	CEIM Adriana Aparecida Lourenço	Avenida Marechal Castelo Branco, 1840	Ferrovia	88509-301
45.	EMEB Suzana Albino França	Avenida Edézio Neri Caon, SN	Jardim Panorâmico	88524-010
46.	CEIM Jhonatan Kuster Lehmkuhl	Avenida Edézio Neri Caon, SN	Jardim Panorâmico	88524-010
47.	EMEB Itinerante Maria Alice Wolff de Souza	Avenida Belizário Ramos, 5320	Caça e Tiro	88503-400
48.	Assistência Social Nossa Senhora dos Prazeres Extensão	João Francisco Wolff, 99	Vila Nova	88503-395
49.	CEIM Adelina Tramontin Sommariva	Av. Alfeu Rodolfo da Silva, 325	Gralha Azul	88505-152
50.	CEIM Adotai	Bom Jesus, 336	Ipiranga	88504-075
51.	CEIM Professora Maria Sônia de Quevedo (Slan)	Avenida 1º de Maio,	Caravájo	
52.	CEIM Alfeu Rogério de Liz e Silva	Jerusalém, 524	Vila Mariza	88524-600
53.	CEIM Alfredo Bianchini de Mathia	Maria Arlene da Luz, SN	Santo Antonio	88512-130
54.	CEIM Andrea Maris Santa Ana	João Lemos Machado, SN	Morro Grande II	88512-071
55.	CEIM Araucária	Pedro Ivo Campos, SN	Araucária	88512-405
56.	CEIM Aristides de Oliveira Campolim	Frei Silva Neiva, SN	Morro Grande I	88503-380
57.	CEIM Bairro Conta Dinheiro	Carlos Chagas, SN	Conta Dinheiro	88523-255
58.	CEIM Bairro Jardim Celina	Av. Luis de Camões, 28	Maria Luiza	88519-540
59.	CEIM Bairro Jardim Residencial Bela Vista	R. Manoel Lino de Jesus, SN	Conte	88512-330
60.	CEIM Bairro Santa Cândida	José Vilson Muniz, SN	Santa Cândida	88514-520

61.	CEIM Bairro Santa Maria	José Soares Silverio, SN	Santa Maria	88523-205
62.	CEIM Bairro Santa Mônica	Luíz Floriani Junior, SN	Santa Mônica	88516-390
63.	CEIM Bairro São Paulo	Alberto Nepomuceno, SN	São Paulo	88506-510
64.	CEIM Bairro São Pedro	João Faustino dos Santos, SN	São Pedro	88505-117
65.	CEIM Bairro Vila Maria	Clito Zapelini Neto, 627	Vila Maria	88519-140
66.	CEIM Bem-Te-Vi	Allan Kardec, SN	Penha	88525-680
67.	CEIM Vivaldino Silva Lourenço	Frontino Arruda SN	Pro - Morar	88514-230
68.	CEIM Cantinho Feliz	Visconde de Cairú, 197	Centenário	88512-030
69.	CEIM Celina Tomé Melegari	Loc. Chapada	Chapada	
70.	CEIM Chapeuzinho Vermelho	Rua Baependi, 300	Centro	88502140
71.	CEIM Distrito de Indios	Santo Antônio, 282	Dis. Indios	88533-000
72.	CEIM Emília Furtado Ramos	Pedro Gaspar Fernandes, 146	Gethal	88520-285
73.	CEIM Emília Ribeiro de Barros	Frontino Arruda, SN	Bela Vista	88514-230
74.	CEIM Eudalto Lopes de Sá	Celio Batista de Castro, SN	Santa Helena	88504-530
75.	CEIM Filhos dos Funcionários	Mário Augusto de Souza, 54	Centro	88502-270
76.	CEIM Gente Miúda	Joinville, SN	Petrópolis	88505-210
77.	CEIM Girassol	Esporte Clube Corinthians, 850	Santa Mônica	88516-320
78.	CEIM Gralha Azul	Nossa Senhora da Saúde, SN	Guarujá	88521-250
79.	CEIM Iraci Souza Steinke	Mal. Artur da Costa e Silva, SN	Popular	88523-370
80.	CEIM Irmã Dulce	31 de março, SN	Guarujá	88521-000
81.	CEIM Ivo Pacheco de Andrade	Hernesto Ranzolin, 100	Tributo	88524-580
82.	CEIM Vila da Criança	Av. Castelo Branco, SN	Universitário	88526-601
83.	CEIM João José Theodoro da Costa Netto	Itapuã, SN	São Miguel	88525-130
84.	CEIM Juarez Pereira da Silva	Salustiano Neto, SN	São Luíz	88512-310
85.	CEIM Judite Terezinha Dias	Blumenau, SN	Petrópolis	88505-300
86.	CEIM Leonina Rodrigues da Costa	Jairo Anésio Pilar, SN	Vila Camboni	88506-160

87.	CEIM Marco Floriani Bordin	Presidente Kennedy, 669	Copacabana	88504-250
88.	CEIM Maria Conceição Nunes	Francisco Felício de Miranda, SN	Varzea	88526-240
89.	CEIM Maria de Castro Arruda	R. Sergipe, 73	São Cristovão	88509-090
90.	CEIM Maria Joana de Arruda	Visconde de Cairú, SN	Centenário	88512-030
91.	CEIM Marieta Camargo dos Santos	Vergílio Godinho, SN	Brusque	88503-010
92.	CEIM Marina Martins Borges	Cristóvão Colombo, SN	Guarujá	88521-200
93.	CEIM Miriam Regina O. Koeche	Bom Jesus, SN	Ipiranga	88504-085
94.	CEIM Moranguinho	Eleotério da Silva Furtado, 738	Centenário	88512-060
95.	CEIM Nelson Martins de Almeida	Jose Maria Freitas, 611	Novo Milênio	88513-405
96.	CEIM Noé José dos Santos	João Cruz Junior, 311	Santa Rita	88503-060
97.	CEIM Nossa Senhora do Caravágio	Joaquim Nabuco, SN	Caravágio	88509-470
98.	CEIM Pequeno Príncipe	Salvador Pucci Sobrinho, 289	Várzea	88511-540
99.	CEIM Primeiros Passos	Leopoldo Stefen, 174	Coral	88523-120
100.	CEIM Salto Caveiras (Interior)	Av Paulo Andrade de Souza, 1900	Sta Terez do Salto	88502-970
101.	CEIM Sebastião Waltrick Farias	Leontina Ribeiro, 144	Cohab III	88524-550
102.	CEIM Sempre Viva	Edmundo Soldatelli, SN	Santa Helena	88504-380
103.	CEIM Sepé-Tiarajú	Djaime Joaquim Alves, SN	Passo Fundo	88505-376
104.	CEIM Suzete Soares Córdova	Av.. Castelo Branco, 170	Universitário	88509-900
105.	CEIM Tia Anita	Salustiano Neto, SN	São Luiz	88512-310
106.	CEIM Tia Bira	D. Joaquim do Arco Verde, SN	Centenário	88512-050
107.	CEIM Valeria Guimarães Goss	Av. Maria de Souza, SN	Guarujá	
108.	CEIM Hermínia Graciosa Zago	José Maria Ribas Pinto, SN.	Promorar	88514-303
109.	Armazém da Alimentação Escolar	Av. Belizário ramos, n. 5043.	São Cristóvão	88.509-100

ANEXO III

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº _ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020 PROCESSO Nº 192/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 170/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifrúti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 De Entrega/Local: em até 07 (sete) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), nas Unidades Escolares Municipais e Armazém da Alimentação Escolar;

2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº/2020.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					TOTAL GERAL	

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 dias da disponibilização em conta, da(s) parcela(s) do(s) recurso(s) repassado(s) pelo(s) Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio(s), inerente(s) ao mês, ou em até 30 dias da data de entrega e certificação da nota fiscal;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos 30% da UNIÃO, provisionados na conta: 08.003.2.2.58, Código de despesa 75, Elemento de despesa 339030-07 e 70% do MUNICÍPIO, provisionados na conta: 08.003.2.2.58, Código de despesa 75, Elemento de despesa 339030-07;

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

• **DO CONTRATANTE:**

7.5 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

7.6 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.7 Realizar a gestão/fiscalização da(s) Ata(s) através do servidor Daniel Tadeu Francisco, e-mail daniel.francisco@educacaolages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Carlos Jucenir Silva, e-mail merendacompras@educacaolages.sc.gov.br;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será

concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Lages, SC em de de 2021

Prefeito

Empresa Registrada/Contratada

Visto da Progem

Fiscal/Gestor(a) de Contrato